



Parecer da Comissão Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei Nº 05/2025

Autoria: Legislação, Justiça e
Redação
Nº do Protocolo: 43/2025
Protocolado em: 24/02/2025 10h37

Ementa - “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO - PMT, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, REORGANIZA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AIMORÉS.”

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se o presente parecer solicitado sobre a legalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo que dispõe sobre a política de turismo, institui o Plano Municipal de Turismo - PMT, reestrutura o Conselho Municipal de Turismo, reorganiza o fundo municipal de turismo e dá outras providências no âmbito do Município de Aimorés.”

Em sua justificativa o Chefe do Executivo busca adequar o Município às diretrizes do Programa de Regionalização do Ministério do Turismo, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e da IGR trilhas do Rio Doce.

Alega ainda o Chefe do Executivo que tal solicitação veio da Instância de Governança Regional das Trilhas do Rio Doce, a qual o Município é associado, com o objetivo de manter a conformidade com a Política de Regionalização do Turismo.

Destina-se também o presente projeto ao cumprimento do requisito de possuir uma Política Municipal de Turismo atualizada, um dos passos para conquistar recursos oferecidos pelo Estado para Municípios que se comprometem com o desenvolvimento da atividade turística.

Reza o artigo 10 e seus incisos I e II da Lei Orgânica do Município, que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Conforme artigo 64, XI, da Lei Orgânica do Município de Aimorés, compete ao prefeito, além de outras atribuições previstas na Lei Orgânica, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei.

Assim, a Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, *opina* pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 005/2025.

Aimorés/MG, 24 de fevereiro de 2025.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Elias Parente

Luciano Afonso Cezar

Milton Santos Sires de Oliveira

Documento assinado digitalmente por Luciano Afonso Cezar, Elias Parente, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gouv.mg.gov.br/validador e informe o código **TS1JZ-ABZZV-54ANH-PRNB7-RJEV** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei Nº 05/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 24/02/2025 10:29:04

Hash Interno: 0nhenz92jlpudxifbb7tk08ba0yurmlazy7oh6qz



Chave de Verificação

TSIJZ-ABZ2V-54ANH-PRNB7-RJEVJ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
925.***.***-63	Luciano Afonso Cezar	Assinado em 24/02/2025 10:37
060.***.***-55	Elias Parente	Assinado em 24/02/2025 10:37
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	Assinado em 24/02/2025 10:37

Documento assinado digitalmente por Luciano Afonso Cezar, Elias Parente, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe o código **TSIJZ-ABZ2V-54ANH-PRNB7-RJEVJ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

